



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Mesópolis/SP, 10 de Fevereiro de 2017.

Ofício nº029/2017

EXMO SR.

LAUVIR DE SOUZA SANTOS

D.D. Presidente da Câmara Municipal de
MESÓPOLIS-SP.

Senhor Presidente:

Venho através do presente cumprimentá-lo e ao mesmo tempo dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº. 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.** "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências". para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores.

Certo de poder contar com atenção dos nobres Vereadores, para este projeto de lei, reiteramos a Vossa Senhoria, nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO APARECIDO POLARINI

Prefeito Municipal

Câmara Mun. Mesópolis
PROTOCOLO
RECEBIDA

10 FEV 2017

N.º 006.12017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

PROJETO DE LEI Nº. 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

ARTIGO 1º -: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) para custear despesas com Reprogramação da Reforma da Praça da Matriz (Ângelo Finasse) para execução de construção de um Quiosque e Bebedouro com a utilização do saldo remanescente do convênio 457/2014 – Revitalização de Praça, devidamente autorizado pela Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo no valor de até R\$ 29.000,00 será através da utilização do saldo remanescente do convênio nº 457/2014 junto a Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Fica ajustado no Programa 0015 – Obras de Infraestrutura; o Projeto 1019 – Reforma e Ampliação de Praça Pública, na Lei nº 027/2013 - PPA 2014/2017 e na Lei nº 007/2016 - LDO 2017, com o valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesópolis - SP, 03 de Fevereiro de 2017.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal